



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental
Gerência de Desenvolvimento Territorial

Processo: 59500.003505/2022-51-e

Assunto: Pedido de impugnação, referente ao EDITAL N° 67/2022 impetrado pela empresa **CBMmaq – Companhia Brasileira de Máquinas.**

Com relação a solicitação de impugnação ao Edital n° 67/2022, impetrada pela empresa **CBMmaq**, a área técnica opina com vistas a auxiliar a decisão do pregoeiro, conforme abaixo:

1) Alteração do edital para que a assistência técnica seja prestada a uma distância específica e não se restrinja ao estado do Rio Grande do Norte.

Resposta: O item 19.6 do Termo de Referência do Edital PE n° 67/2022 está assim descrito: *Quando da contratação, a licitante vencedora deverá comprovar, obrigatoriamente, na assinatura do instrumento contratual, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora / fabricante dos bens fornecidos itens 1, 2, 13, 15, 16, 17, 27 e 29 possui assistência técnica própria ou licenciada ou terceirizada ou certificada no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*

De acordo com o disposto no referido item, durante a fase de habilitação do certame licitatório não será exigido nenhuma comprovação de assistência técnica no âmbito do local de entrega do bem, nem própria, nem licenciada, nem terceirizada e nem certificada. A exigência da comprovação da existência de assistência técnica será feita apenas para a empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do instrumento contratual.

É importante destacar que o local de entrega dos bens será no município de Mossoró/RN, porém a doações serão feitas para qualquer município dentro da área de atuação da 12ª Superintendência Regional, no estado do Rio Grande do Norte. O objetivo da assistência técnica regional no estado do Rio Grande do Norte é de fundamental importância, principalmente na fase pós-doação, pois objetiva proporcionar ao beneficiário final preços mais acessíveis para a assistência, visto que, o distanciamento da rede autorizada onera os custos para realização dos serviços devido à logística para o deslocamento de pessoal, passagens, principalmente aéreas, diárias, hospedagem, dentre outros.

Ratificamos a relevância de termos Assistência Técnica na região, levando em consideração o fato de a Codevasf não possuir estoque de material, para possível substituição, o que implicaria em descontinuidade de ações, sobretudo no que se refere à inclusão produtiva. Logo, a exigência de uma assistência técnica diminuiria a probabilidade de atrasos no andamento de possíveis chamados de reparos ou trocas de peças.

Tal exigência está sendo solicitada (da empresa contratada), principalmente, para evitar custos elevados para administração pública ou entidades beneficiadas com as revisões ou manutenções necessárias durante a vida útil dos equipamentos, já que na composição dos custos de revisões ou manutenções é considerado o quilômetro rodado para atendimento por parte da assistência técnica.

Ressalta-se que os bens a serem adquiridos, são equipamentos motorizados, que possuem complexidade tecnológica, motivo pelo qual não entendemos que a exigência de assistência técnica cause restrição ao caráter competitivo do certame. Trata-se de cuidado com o erário e busca por qualidade na aquisição.

Diante do exposto acima, se abstendo dos aspectos jurídicos e legais e considerando apenas os aspectos técnicos, **recomendamos o indeferimento do pedido de impugnação.** Dessa forma, solicito o encaminhamento do presente processo à PR/SL, para análise quanto as normas vigentes e legislação proferidas pela empresa impugnante, visando subsidiar decisão da autoridade competente.

Hermano Luiz Carvalho dos Santos
AR/GDT/UPA
Chefe

À AR/SE,

Solicito o encaminhamento do presente processo à PR/SL, para análise quanto as normas vigentes e legislação proferidas pela empresa impugnante, visando subsidiar decisão da autoridade competente.

Camila Alcântara Dutra Ribeiro
AR/GDT
Gerente